

**PROCESSO Nº: 126 / 2023**

**Projeto de Lei:** 126 / 2023

**Data de entrada:** 1 de Março de 2023

**Autor:** Kleber Fernandes

**Protocolo:** 386 / 2023

**Ementa:** Reconhece como de interesse público as atividades desempenhadas pelas empresas juniores em funcionamento perante instituições de ensino superior no Município de Natal



**Despacho Inicial:**

\_\_\_\_\_ **NORMA JURIDICA** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO  
**Gabinete do Vereador Kleber Fernandes**

PROJETO DE LEI Nº /2023

“Reconhece como de interesse público as atividades desempenhadas pelas empresas juniores em funcionamento perante instituições de ensino superior no Município de Natal.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Ficam reconhecidas como de interesse público as atividades desempenhadas pelas empresas juniores em funcionamento perante instituições de ensino superior no Município de Natal.

Parágrafo único - Para fins de aplicação dessa Lei, considera-se empresa júnior a entidade organizada nos termos da Lei Federal nº 13.267, de 6 de abril de 2016.

**Artigo 2º** - O reconhecimento de que trata o artigo 1º decorre das seguintes contribuições de interesse público promovidas pelas empresas juniores:

- I - Aperfeiçoamento do processo de formação dos profissionais em nível superior;
- II - Contribuição para o desenvolvimento técnico, acadêmico, pessoal e profissional dos membros associados;
- III - Promoção das condições necessárias para a aplicação prática dos conhecimentos teóricos referentes à respectiva área de formação profissional;
- IV - Preparação para o mercado de trabalho em caráter de formação para o exercício da futura profissão;
- V - Estímulo ao espírito crítico, analítico e empreendedor;
- VI - Desenvolvimento de atividades de consultoria e assessoria a empresários e empreendedores, com a orientação de professores e profissionais especializados;



CMN - PROJETO DE LEI  
Nº 136/2023  
FOLHA: 03A

Vereador  
**Kleber**  
**Fernandes**  
Competência para fazer mais!

**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**PALÁCIO PADRE MIGUELINHO**  
**Gabinete do Vereador Kleber Fernandes**

- VII - Contribuição para a redução da taxa de mortalidade de pequenas e médias empresas;
- VIII - Valorização dos profissionais por meio da qualificação adquirida pela formação acadêmica e assistência de professores e especialistas;
- IX - Aproximação entre as instituições de ensino superior e o meio empresarial;
- X - Promoção do desenvolvimento econômico e social da comunidade.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Plenário da Câmara dos Vereadores de Natal, 01 de março de 2023.

**Kleber Fernandes**  
**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de lei tem por objetivo reconhecer as atividades desempenhadas pelas empresas juniores em funcionamento perante instituições de ensino superior no Município de Natal.

**Kleber Fernandes**  
**Vereador**